



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 INEXIGIBILIDADE 26/2023

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.** Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 19/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia 17 de abril de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todos os interessados sendo pessoa física ou jurídica, aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

01- DO OBJETO:

1.1 Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VIII – Modelo de requerimento de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

02-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.1 Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1 Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03-CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2 Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

3.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

3.4 Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br**, na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 DATA: A partir do dia 17 de abril de 2023 das 07h00min as 16h00min.

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

4.2 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3 O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

AO SETOR DE LICITAÇÕES:

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

05-EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

II – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

III- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Certidão Negativa de Débito- CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

II – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da



licitante.

V - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VI – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

VII – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I – Cédula de identidade; com foto,

II – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V– Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal,

V – Prova de regularidade Fazendária Estadual.

VI – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VII – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

VIII - Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.

IX - Cópia do Comprovante de inscrição.

X – Dados bancários para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.

II - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

III - Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialistas);

IV - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

V– Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

VI– Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

VII – Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

VIII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

IX – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

X – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:



- I – Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- II – Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC (apresentação necessária se o profissional for especialista);
- III – Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);
- IV – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);
- V – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);
- VI – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

05-DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação com respaldo jurídico, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na análise da documentação enviada, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

06-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, Aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07 h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

6.2 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07-DOS RECURSOS:



7.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

7.2 O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferir ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

7.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

08-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 62: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

09- PRAZOS:

9.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 ficando esta condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10-PAGAMENTOS:

10.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

10.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

10.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

10.4 O período de apuração dos serviços prestados encerra-se no último dia de cada mês, o profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.



10.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

11-PENALIDADES E RESCISÃO:

11.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I- advertência escrita;

II- multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;

III- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

IV- rescisão de contrato e descredenciamento;

V- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VI- declaração de inidoneidade.

11.2 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

11.3 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

11.4 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

11.5 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

11.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12-DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

12.2 A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

12.3 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.4 Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.5 Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

12.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

13-DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

13.1.1 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

13.2 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

13.3 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

13.4 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

14-DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

15-DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2023



01) LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO

02) OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

03) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	300	SV	Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho.
02	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo.
03	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo.

Obs.: O quantitativo é uma estimativa para um período de 12 meses e os serviços serão prestados conforme a necessidade do setor requisitante.

3.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se nos pressupostos do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

04) JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se esta contratação devido a falta de médico do trabalho no quadro dos servidores públicos do Município, para atender as exigências do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), em especial no que diz respeito aos Atestados Periódicos, que avaliam a saúde dos servidores.

4.2 Estes exames são estabelecidos pela Lei Complementar 22/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, e a contratação se faz necessária diante dos seguintes artigos:

4.2.1 Art. 10º, V - *Atestado Admissional (avaliação médica feita anterior ao início das atividades na empresa);*

4.2.2 Art. 36º - *Readequação (procedimento que consiste em limitar as atribuições das funções do cargo efetivo ocupado pelo servidor, em decorrência de restrições de saúde verificadas em inspeção médica);*



4.2.3 Art. 37º - Readaptação (provimento do servidor em novo cargo/função, em razão de restrições definitivas de saúde que inviabilizam a realização de atividades consideradas essenciais ao seu cargo original).

4.3 Conforme as diretrizes da PCMSO, se faz necessário também a emissão dos Atestados Demissionais, exame médico simples necessário para atestar as condições de saúde do servidor no momento de sua rescisão contratual.

05) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem, para realização dos seguintes serviços

5.2 Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Administração, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

5.3 A frequência de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do contratante;

5.4 Cada atendimento deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Administração;

5.5-O Encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Administração junto ao Setor de Pessoal.

06) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de credenciamento exigidas neste termo de referência e em edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios;

6.3 Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório de credenciamento, com observância de todas as condições gerais estabelecidas neste termo de referência e em edital;

6.4 Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

6.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros;



6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.7 Os credenciados deverão submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal por meio deste termo de referência, edital e contrato;

6.8 Os atendimentos deverão ser realizados no próprio estabelecimento da CONTRATADA.

07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

7.2 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

7.3 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços prestados pela contratada;

7.4 A CONTRATANTE ficará encarregada pelo transporte dos servidores que passarão por atendimento.

08) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Sob os termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis;

8.2 O Município, através de seu Secretário Municipal de Administração, Paulo Cesar de Souza, fiscalizará o objeto contratado, conforme o Art. 67 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

09) CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores abaixo:

ITEM	PRODUTOS	VALOR A SER PAGO
01	Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho.	R\$ 37,00
02	Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo.	R\$ 81,67
03	Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo.	R\$ 86,67

9.2 Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços realizados.

10) VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei n.º 8.666/93;

10.2 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do edital;

11) DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 A aplicação de penalidade ao credenciado rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 A inobservância pelo credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

11.3.3-declaração de inidoneidade;

11.3.4 rescisão do contrato e descredenciamento;

11.3.5 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública



Municipal;

11.3.6 multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3.7 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.4 A imposição das penalidades previstas capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ela ocorreu;

11.5 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas;

11.7 A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

11.8 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do procedimento licitatório:

Ficha 62: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

13) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

O valor estimado, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) será de **R\$14.466,67 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

- PREVENT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Item	Quant	Unid.	Produto	Preço Unit.	Preço total
01	300	SV	Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho.	R\$35,00	R\$10.500,00
02	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo.	R\$35,00	R\$700,00
03	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo.	R\$50,00	R\$1.000,00

- METRO MEDICINA DO TRABALHO OCUPACIONAL

Item	Quant	Unid.	Produto	Preço Unit.	Preço total
01	300	SV	Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho.	R\$40,00	R\$12.000,00
02	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo.	R\$50,00	R\$1.000,00
03	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo.	R\$50,00	R\$1.000,00

- INTEGRA CLINICAS LTDA

Item	Quant	Unid.	Produto	Preço Unit.	Preço total
01	300	SV	Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho.	R\$36,00	R\$10.800,00
02	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo.	R\$160,00	R\$3.200,00
03	20	SV	Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo.	R\$160,00	R\$3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 16 de março de 2023.

Paulo Cesar de Souza
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da inexigibilidade 26/2023, especialidade de Clínica Médica do Trabalho em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, _____, de _____, de 2023.

Pessoa a ser credenciada interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 26/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº _____/....- FMS Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ



ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 26/2023_- FMS

Prezados Senhores,

A/O(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 26/2023- FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:() emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CPF ou CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem

Local, _____ de _____ de _____.

Ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 26/2023 - FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

**Nome (Pessoa Física ou
Jurídica) CPF ou CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

Local, _____ de _____ de _____.

Ao
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Chamamento Público nº 26/2023– FMS

Prezados Senhores,

A/O.....(qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____ e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF



ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

Eu _____, inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº _____, residente à _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de _____ conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica) CNPJ/CPF



ANEXO IX– TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração neste ato representada por **Paulo Cesar de Souza**, portador do CPF nº 524.885.536-72 e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 26/2023 , denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada referida neste contrato está credenciada na especialidade de Clínica Médica do Trabalho.

2.2 A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	PRODUTOS	VALOR A SER PAGO
01	Emissão de atestados de saúde ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de cargos e retorno ao trabalho.	R\$ 37,00
02	Emissão de Laudo Médico para Readaptação de cargo.	R\$ 81,67
03	Emissão de Laudo Médico para Readequação de cargo.	R\$ 86,67

2.3 As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pelo responsável do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado por meio de comprovação, e mediante justificativa da necessidade da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

4.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de nota fiscal confirmando a efetiva realização dos serviços.

4.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do serviço de saúde do Município de Santana da Vargem, sob pena de descredenciamento.

4.4 Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços realizados.

4.5 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o Exercício de 2023, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

Ficha 62: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Cumprir fiel e integralmente este Contrato, velando para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

7.2 Obedecer às normas internas da Secretaria requisitante, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

7.3 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

7.4 Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Santana da Vargem devidamente atualizados, informando formalmente a mesma quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

7.5 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pelo Município, quanto aos honorários profissionais.

7.6 Fornecer a Secretaria Municipal de Administração, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.



7.7 Garantir ao Contratante, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços de assistência à saúde dispensados a todos os demais pacientes do CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

7.8 Manter em perfeita regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar a CONTRATANTE sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

7.9 Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, bem como, sua compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

7.10 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a Secretaria Municipal de Administração de sua área pertinente, para análise de sua pertinência.

7.11 A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato do CONTRATADO.

7.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.13 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

8.2 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.3 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

8.4 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

8.5 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.6 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação do setor requisitante.

9.2 A Secretaria entrará em contato com a Contratada quais serviços deverão ser realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de seu representante, o servidor Paulo Cesár de Souza, *Secretário Municipal de Administração*, exercerá a fiscalização do objeto deste processo, e registrará todas as ocorrências e as deficiências.



10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I- advertência escrita;

II- multa;

III- suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

11.3 O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CONTRATANTE

CONTRATADO

PAULO CESAR DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal